## DOSSIÊ

# FEMINICÍDIO NO CEARÁ: a dor de contar mortes evitáveis

Ou sobre a (ir)responsabilidade do Estado na prevenção do assassinato de meninas e mulheres



Fórum Cearense de Mulheres/AMB Fortaleza - 2020





## [DOSSIÊ]

### FEMINICÍDIO: a dor de contar mortes evitáveis

Ou sobre a (ir)responsabilidade do Estado na prevenção do assassinato de meninas e mulheres

FÓRUM CEARENSE DE MULHERES/AMB

**FORTALEZA** 

2020

#### **EXPEDIENTE**

#### Texto, pesquisa de dados e sistematização

Beth Ferreira (educadora feminista, formada em Serviço Social e em História e mestra em Sociologia, militante do Fórum Cearense de Mulheres/AMB)

Contribuições no texto de Isabel Cavalcante Carneiro e Rose Marques

#### Sistematização dos dados da SSPDS

2018 - Isabel Cavalcante Carneiro

2019 - Isabel Cavalcante Carneiro e Rose Marques

2020 - Luciana Nóbrega e Rose Marques

#### Pesquisa de notícias em sites e blogs

Antonia Henriqueta Carvalho

Isabel Carneiro Cavalcante

Karen Benevides

Letícia Abreu

#### Pesquisa sobre o Orçamento Público Estadual

Beth Ferreira

Renan Magalhães

#### Foto da capa

Camila Chaves

#### Edição e diagramação

Beth Ferreira

Realização:





#### FEMINICÍDIO: a dor de contar mortes evitáveis

Ou sobre a (ir)responsabilidade do Estado na prevenção do assassinato de meninas e mulheres

Você pode me riscar da História Com mentiras lançadas ao ar. Pode me jogar contra o chão de terra, Mas ainda assim, como a poeira, eu vou me levantar. (Maya Angelou) 1

Assédio, xingamentos, ameaças, tapas, beliscões, empurrões, retenção de bens e documentos, vazamento de fotos íntimas, abuso, estupro (cometido por 1, por 10, por 33!), espancamento, enforcamento, assassinato... FEMINICÍDIO! Este é o cotidiano de grande parte de nós mulheres no Brasil. Mulheres de todas as idades e gerações. Mulheres do campo e das cidades, das florestas, dos mangues e das praias. Mulheres de todas as raças e etnias, de todas as classes, de qualquer orientação sexual ou condição física e mental. De fato, de algum modo, todas nós mulheres sofremos a violência que nos é imposta pelo patriarcado e pelo machismo de todos os dias – que não são "nossos", mas da sociedade, do Estado, do mercado e das igrejas e religiões.

No Brasil, dimensionar esta violência não é tarefa fácil, sem falar que ela sempre ficou mais a cargo dos movimentos e organizações feministas. Porém, aos poucos, isso vem mudando e novas pesquisas têm dado maior visibilidade ao problema. A pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e o Instituto Datafolha, por exemplo, mostra que entre março de 2017 e fevereiro de 2018, cerca 536 mulheres sofreram agressão física a cada hora no Brasil – são 4,7 milhões de mulheres. A pesquisa também aponta que 59% das pessoas entrevistadas diz ter visto pelos menos uma mulher sendo agredida física ou verbalmente e que 27,4% das mulheres brasileiras, com 16 anos ou mais, sofreu algum tipo de violência no período.

conquistada, de "ser" e "ser inteira".

<sup>1</sup> Nesta publicação, escolhemos para abrir cada ponto, um trecho do poema "Ainda assim eu me levanto", da poeta negra estadunidense Maya Angelou. Para nós, o poema de Maya Angelou, além da força da palavra escrita em primeira pessoa – pessoa negra, que existe e que resiste –, expressa também movimento. O movimento-ação de luta, de resistência, de força que rompe com grilhões que aprisionam. O poema de Maya Angelou representa para nós a liberdade, árdua e duramente

Estes números assustam? Pois tem mais: segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019 (FBSP), em 2018 foram registrados no Brasil 263.067 casos de violência doméstica (lesão corporal dolosa), dos quais 5.170 foram no Ceará. No mesmo ano foram registrados 53.726 estupros e tentativas de estupro contra mulheres no país – 1.790 casos no Ceará. Dos estupros, 63,8% são contra vulneráveis, isto é, crianças e adolescentes menores de 14 anos. Nesses casos, as meninas são 81,8% das vítimas, a maior parte dos casos acontecendo entre os seus 10 e 13 anos de idade. Em todos os casos, a maioria das vítimas é negra, o que demonstra que o racismo, assim como o patriarcado, também estrutura a violência doméstica e sexual contra mulheres e meninas no país.

O **patriarcado** é um sistema milenar² de dominação e exploração das mulheres pelos homens. É o sistema pelo qual os homens, não como indivíduos, mas como categoria social, buscam se apropriar e controlar nossas ações, nossas vidas, nossos corpos. Destacamos isso para frisar que, na nossa perspectiva, a chamada "violência de gênero", isto é, a violência contra nós mulheres (e contra os corpos femininos, de modo geral), que se produz de múltiplas formas e de modo próprio sobre cada mulher (a depender de sua condição no mundo), não se trata de um "fenômeno" qualquer, mas sim de uma prática histórica de dominação. Prática que continua sendo produzida e reproduzida – social, cultural e politicamente – para manter o poder de dominação masculina: na família, na escola, na política ou no mercado.

O conceito de dominação patriarcal é uma chave importante e necessária para se compreender e enfrentar o problema da violência contra nós mulheres, seja ela sexual (assédio, abuso, estupro), doméstica e familiar (em suas múltiplas formas) e, sobretudo, o feminicídio. O conceito de patriarcado também nos ajuda a compreender a forma e a lógica como a violência contra as mulheres e, especialmente, o feminicídio, são pensados e enfrentados pelo poder público.

No que se refere à violência doméstica e à sexual, uma dimensão histórica da luta feminista (organizada desde a década de 1970) é pela criação, ampliação e qualidade da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, além de lutar por ações de prevenção. Já em relação ao feminicídio, uma das reivindicações é pelo devido reconhecimento e registro dos casos pelos organismos de segurança pública, de forma a diminuir a subnotificação e dar a devida dimensão do problema no País.

No Ceará, a luta pelo enfrentamento à violência contra as mulheres têm sido uma prioridade do Fórum Cearense de Mulheres/AMB, que desde sua fundação atua na reivindicação e proposição de políticas públicas de atenção às mulheres em situação de

<sup>2</sup> O patriarcado é muito bem retratado nos livros sagrados de várias religiões, como a Bíblia cristã, mas também o Alcorão, do Islã, e a Torá do povo judeu.

violência e de prevenção ao feminicídio. Nos últimos anos, entre muitas ações, destacamos: a conquista dos Juizados da Violência contra a Mulher (um em Fortaleza, outro em Juazeiro), a abertura da Casa da Mulher Brasileira em Fortaleza (após ocupação do prédio, junto com outros movimentos) em 2018<sup>3</sup>. No mesmo ano, o FCM/AMB também mobilizou, em várias cidades, o ato "Pela vida das mulheres", para denunciar o crescimento exacerbado de homicídios de mulheres e meninas no estado e reivindicar políticas públicas de prevenção à violência e ao feminicídio. O ato também buscou visibilizar a alta subnotificação do feminicídio no Ceará, que ficou notória no monitoramento realizado pelo FCM/AMB, sobre o registro de mortes violentas feito pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará-SSPDS. O monitoramento teve início ao observarmos um alto número de homicídios de mulheres em janeiro de 2018, quando foram assassinadas 52 – um aumento de 420% em relação ao mesmo mês de 2017. A partir de então, o FCM/AMB vem, mês a mês, contando as "mortes violentas" de mulheres no estado.

Em 2018, um dado que nos chamou a atenção foi o baixíssimo número de feminicídios registrados pela SSPDS. Em todo o ano, apenas 5,6% dos casos foram registrados como tal, 2,8% como latrocínios, 0,2% como lesão seguida de morte e 91,4% como "homicídio doloso". Estes dados vão na contramão de todos os estudos sobre homicídio de mulheres, que indicam trata-se, majoritariamente, de feminicídios: o assassinato de mulheres por razão do seu gênero. Outro dado alarmante foi o número de homicídios de meninas com idade entre 0 e 19 anos: 118 meninas ao longo do ano, sendo 115 entre 10 e 19 anos. Apesar de muitos desses casos terem sido amplamente divulgados em noticiários de TV e na internet, sobretudo pelo requinte de crueldade e pelo ataque frontal ao corpo "feminino" que os caracterizavam o assassinato dessas meninas e jovens, todos foram registrados pela SSPDS como homicídio doloso.

O fato desses e de muitos outros casos noticiados pela imprensa terem características explícitas de feminicídio, mas não serem assim registrados, nos levou a mobilizar uma série de atos e manifestações públicas, problematizando essa tipificação e reivindicando mudanças. A SSPDS, no entanto, seguiu afirmando que os casos de feminicídio no estado reduziam-se a uma minoria. Diante disso, o FCM/AMB decidiu realizar uma pesquisa<sup>4</sup> para ter mais elementos e poder se contrapor às afirmativas da SSPDS e denunciar o descaso do governo estadual frente ao aumento vertiginoso de homicídios de mulheres e meninas no estado.

\_

<sup>3</sup> As obras de construção da Casa da Mulher Brasileira em Fortaleza foram concluídas em setembro de 2016, sem que o governo do estado apresentasse qualquer previsão de quando ela começaria a funcionar.

<sup>4</sup> A pesquisa contou com um pequeno apoio, de R\$ 1.500,00, do Fundo SAAP/FASE.

#### Feminicídio: é preciso nomear para enfrentar

Para a socióloga Eleonora Menicucci<sup>5</sup>, ex-ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres (entre 2012 e 2015), o feminicídio é, em primeiro lugar, "um crime de ódio" <sup>6</sup>. O conceito de feminicídio, segundo Menicucci, foi criado ainda na década de 1970 com o objetivo de "reconhecer e dar visibilidade à discriminação, opressão, desigualdade e violência sistemática contra as mulheres, que, em sua forma mais aguda, culmina na morte". É importante destacar que essa forma de assassinato, nas palavras de Menicucci,

(...) não constitui um evento isolado e nem repentino ou inesperado; ao contrário, faz parte de um processo contínuo de violências, cujas raízes misóginas caracterizam o uso de violência extrema. Inclui [ainda] uma vasta gama de abusos, desde verbais, físicos e sexuais, como o estupro, e diversas formas de mutilação e de barbárie?

Se o conceito de feminicídio remota à década de 1970, é a partir dos anos 2000 que o debate sobre ele cresce e ocupa os espaços institucionais. Segundo Myllena Calazans de Matos<sup>8</sup>, advogada feminista que atuou na elaboração da Lei Maria da Penha, nos últimos anos diversos países das Américas, atendendo às pressões "da sociedade civil, diante das denúncias da omissão e a responsabilidade do Estado na perpetuação do feminicídio" e respondendo às recomendações de organizações internacionais, como a ONU e a OEA – Organização dos Estados Americanos), incluíram o feminicídio em suas legislações, seja como situação agravante ou como qualificadora do homicídio de mulheres. De acordo com a advogada, mais que criar um novo tipo de crime, o objetivo principal da criação de leis

(...) foi chamar atenção para o fenômeno das mortes violentas de mulheres em decorrência do gênero, ter melhor compreensão das características e realidade de vida das mulheres e aprimorar a elaboração e implementação das políticas públicas para prevenir e coibir este tipo de violência.

O Brasil foi um dos países que modificou seu Código Penal, criando, em 2015, a qualificadora do Feminicídio. De acordo com a Lei nº 13.104/2015, o feminicídio (homicídio qualificado), se caracteriza pelo assassinato de mulheres "por razões da condição de sexo feminino", prevendo que o mesmo ocorre quando a situação envolve "violência doméstica e familiar" (inciso I) ou "menosprezo ou discriminação à condição de mulher" (inciso II)9. Neste sentido, o feminicídio não diz respeito, como se pensa no senso comum, somente ao assassinato de mulheres no âmbito doméstico, provocado por um suposto súbito passional dos homens. Ele pode ocorrer em diversos espaços, sempre que motivado pelo sentimento de posse e dominação dos homens ou, mais precisamente, pelo ódio a nós mulheres, pelo desprezo ao feminino.

<sup>5</sup> Em Dossiê Feminicídio (Instituto Patrícia Galvão, ver fontes consultadas).

<sup>6</sup> Idem.

<sup>7</sup> Idem.

<sup>9</sup> Ver fontes consultados.

<sup>9</sup> Diretrizes Nacionais do Feminicídio (ver fontes consultadas).

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019, desde que a Lei do Feminicídio entrou em vigor, o registro de casos subiu 62,7% no país. Esses dados, no entanto, seguem sendo imprecisos, uma vez que até 2015 não havia essa tipificação para os casos de homicídio. Além disso, embora o Brasil tenha criado a qualificadora do feminicídio, no País ainda são muito falhos os protocolos para assegurar uma identificação exata dos casos enquadrados na lei. Neste passo, a subnotificação segue sendo um problema constante e, por isso, denunciado pelos movimentos feministas e de mulheres de todo o país. No Ceará, se chegou ao ponto de, em 2016 e 2017, o estado ter sido o único no país a não notificar casos de feminicídio. Em 2018, como já colocado, apesar de nossas denúncias, dos 461 registros de "morte violenta" de mulheres, apenas 5,6% foram classificados como tal.

Foi esta subnotificação que nos levou a realizar a pesquisa sobre feminicídio, visando contrapor os dados oficiais. A realização da pesquisa e, sobretudo, sua sistematização, nos levou a ampliar o olhar para os dados de violência contra as mulheres no Ceará. A busca de informações nos fez perceber que, historicamente, o Ceará sempre figurou como um dos estados com o maior número de assassinatos de mulheres no país.

Observando os dados do Atlas da Violência 2019 (IPEA/FBSP), que analisou uma série histórica dos homicídios de mulheres entre 2007 e 2016, o assassinato de mulheres no Ceará, embora siga uma curva crescente e oscilante, variou entre 126 em 2007 e 218 em 2016, apresentando um aumento de 73% em 10 anos. Ao incorporarmos os dados de 2017 e 2018, da SSPDS, pode se ver que nesses anos os números dispararam.

Homicídios de mulheres no Ceará (2007 - 2018)\*

	Número de homicídios de mulheres								V	ariação %	6			
2007	2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018						2018	2007-2016	2016-2017	2016-2018				
126	117	138	173	189	219	278	285	254	218	374	461	73%	71,6%	111,46%

Fonte: Atlas da Violência 2019 (IPEA/FBSP) e SSPDS-CE.

Estes números não incluem os assassinatos de mulheres "trans", que no contexto de suas mortes costumam ser completamente invisibilizadas, apagadas, sobretudo quando se trata de feminicídio. Segundo as Diretrizes Nacionais do Feminicídio, caracteriza o feminicídio transfóbico a "Morte de uma mulher transgênero ou transexual, na qual o/s agressor/es a mata(m) por sua condição ou identidade de gênero transexual, por ódio ou rejeição". Apesar deste apagamento das mulheres trans, ao se analisar os números acima, pode-se observar o crescimento expressivo e constante dos casos de homicídios de mulheres no estado, com oscilações que certamente merecem maior investigação. Percebe-se, por exemplo, uma queda significativa nos anos 2015 e 2016. O que explicaria

essa queda, já que em 2017 e 2018 registra-se novamente o crescimento no assassinato de mulheres no estado, numa variação que vai de 71,6% entre 2016-2017 e 111,46% (mais que o dobro) entre 2016-2018? 10

Vale destacar que, conforme o Atlas da Violência 2019, os percentuais de variação de homicídios de mulheres no Brasil, para o mesmo período, são dezenas de vezes menores que os do Ceará. Além disso, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019, em 2017 e 2018, as variações em relação a 2016 decresceram em -12,40% e -17,56%, respectivamente (como se vê na tabela abaixo), enquanto no Ceará estes números cresciam exponencialmente.

Variação no percentual de homicídios de mulheres no Brasil (2007 - 2018)

2007-2016	2007-2017	2016-2017	2016-2018	2017-21018
22,9%	30,7%	6,3%	- 12,40%	- 17,56%

Fonte: o Atlas da Violência 2019 (IPEA/FBSP) e Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019)

A oscilação no número de homicídios de mulheres no Ceará é, para nós, uma incógnita que merece ser estudada a fundo por órgãos de pesquisa. Chama a atenção, por exemplo, que em 2019, este número voltou a cair, de - 50,75%, ou seja, metade dos casos de 2018, registrando 227 assassinatos (frente aos 461 do ano anterior). Destes, 41 foram de meninas entre 10 e 19 anos, apresentando uma queda ainda maior nessa faixa etária, de - 64% em relação aos 115 casos de 2018.

Mas se os números de 2019 geraram esperanças, em 2020 eles voltam a ser alarmantes. No primeiro semestre deste ano já haviam sido registrados no Ceará 192 homicídios de mulheres - em média 32 por mês, mais de uma ao dia. Destas, 48 eram meninas de 0 a 19 anos. Destaque-se que mais da metade desses casos (115 dos 192) ocorreram após o início da pandemia da Covid-19 e do isolamento social rígido, decretado pelo governo estadual em 17 de março de 2020. Nesse período, o mês com maior número de homicídios foi maio: 40 mulheres, das quais 8 foram meninas. Este também foi o mês de pico da pandemia no estado, em que o isolamento social atingiu seus maiores níveis. Este dado nos faz inferir, que o contexto da pandemia e, sobretudo, o isolamento social medida necessária de contenção da pandemia - fizeram aumentar os números de violência doméstica, como vêm demostrando algumas pesquisas.

10 Uma hipótese para essas oscilações é a relação entre os homicídios de mulheres, incluindo o feminicídio, com o contexto das disputas entre facções e destas com a polícia. Um indicador disso é a queda no número de casos de morte violentas de mulheres em 2015 e 2016, quando ocorreu a chamada "pacificação" entre as facções e a queda em 2019, quando se supõe que foi estabelecida uma nova trégua entre esses grupos. Infelizmente, não há espaço neste artigo para explorar o assunto.

#### Homicídios de mulheres no Ceará (janeiro a junho - 2019 e 2020)

Total de homicídios de mulheres (todas)							Meninas 10 a 19 anos					Variação (%)				
Mês/Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total	Mulheres	Meninas
2019	15	16	13	25	17	17	103	0	04	06	03	06	04	23	+86 40%	+91,30%
2020	30	30	30	31	40	31	192	03	13	10	04	08	08	44	+00,40 70	+91,30%

Fonte: SSPDS-CE.

Na contramão do aumento nos números de homicídio de mulheres e meninas, o registro de feminicídios voltou a cair. Se em 2019 a SSPDS registrou 32 casos, o que corresponde a 14% dos 227 homicídios arrolados no ano (registro quase três vezes maior que em 2018), em 2020 esse registro caiu para 6,77%. Até 30 de junho deste ano, apenas 13, dos 192 assassinatos de mulheres, foram registrados como feminicídio.

Para nós, não resta dúvidas de que esses números não condizem com a realidade e indicam, mais uma vez, o alto grau de subnotificação desse crime no Ceará. Chegou-se ao ponto de, em 2016 e 2017, termos sido o único estado do país a não notificar casos de feminicídio. A nosso ver, isto resulta da lógica que orienta a forma como as mortes violentas de mulheres são classificadas pelos órgãos policiais do estado. No sistema criminal, como bem coloca a antropóloga Jacqueline de Oliveira Muniz,

Toda morte violenta é classificada [pelos órgãos responsáveis] como homicídio doloso ou culposo. É o tipo penal. Mas, para saber se é feminicídio, é preciso ler praticamente todo o registro de ocorrência, as circunstâncias, o descritivo completo do crime. Essa é a razão pela qual muitos movimentos de mulheres demandam que, na classificação do tipo de morte, seja criado diretamente o campo "feminicídio"<sup>11</sup>.

Essa lógica, que leva à subnotificação, ficou explícita ao analisarmos os dados de homicídios de mulheres no Ceará, não só os levantados pelo FCM/AMB, como também dados do Ministério Público do Ceará – MPCE, órgão que instaura os inquéritos que investigarão os casos de homicídios. Conforme matéria publicada no site do MPCE<sup>12</sup>, entre março de 2016 e março de 2017 (ou seja, no período de um ano), foram instaurados 173 inquéritos de feminicídios no Ceará, dos quais foram oferecidas 57 denúncias, 4 foram arquivados e 112 casos estavam ainda sendo investigados. Levando-se em conta que em 2016 (ano que toma a maior parte do período considerado pelo MPCE) a SSPDS registrou 218 casos de homicídios de mulheres, podemos depreender que os dados do MPCE (173 inquéritos) indicam um percentual de cerca de **80% de feminicídios** sobre o número total de homicídios de mulheres registrados naquele período. Mesmo que consideremos

<sup>11.</sup> Entrevista ao jornal O Globo. Para maiores informações, ver fontes consultadas.

<sup>12</sup> Ministério Público do Ceará (ver fontes consultadas).

apenas as denúncias oferecidas (57), deixando de lado os casos em investigação, isto representa um percentual de 26% – muito acima dos 5,6% registrados pela SSPDS.

A pesquisa realizada pelo FCM/AMB, apesar das limitações, aponta um percentual semelhante aos dados do MPCE. Como já dito, foi feito um levantamento dos casos noticiados pela imprensa ao longo de 2018, identificando aqueles que se enquadrassem na tipificação de feminicídio (Lei 13.104). Ao todo, foram identificados **209 casos** de homicídios de mulheres, entre janeiro a novembro de 2018 (49,6% do total de homicídios registrados pela SSPDS no período). Embora nem todas as notícias detalhassem os casos de forma a permitir a devida identificação, foi possível reconhecer pelo menos 52 casos como "explicitamente" enquadrados na tipificação da Lei de Feminicídio.

Dentre os casos identificados na pesquisa, dois chamam a atenção pela grande repercussão que tiveram na imprensa e na internet: o assassinato de Stephani Brito Cruz, jovem de 22 anos, cujo corpo foi encontrado com sinais de tortura, tendo sido confirmado que o ex-namorado é o autor do crime; e o caso da professora Silvany Inácio de Sousa, assassinada em praça pública, na cidade do Crato, pelo ex-marido, na frente do filho, porque a mulher se recusava a reatar o casamento. Ambos os casos, que não nos deixam dúvidas de se tratar de feminicídio, foram registrados pela SSPDS como "homicídio doloso". São, portanto, emblemáticos da lógica que orienta o registro dos casos de homicídios de mulheres no Ceará e que invisibiliza a dimensão do feminicídio no estado. Neste sentido, destacamos mais uma vez a fala da antropóloga Jacqueline de Oliveira Muniz, quando esta afirma que:

Para que um problema exista aos olhos da sociedade, ele tem que se tornar visível, e isso se dá por meio dos números. Precisamos de estatísticas claras, algo fundamental para se desenharem políticas públicas preventivas de fato"<sup>13</sup>.

Ao contribuírem para tornar invisível ou diminuto o verdadeiro número de feminicídios no Ceará, a SSPDS e o governo do estado têm mostrado uma atitude irresponsável frente a um grave problema, que tira a vida de centenas de mulheres a cada ano. Neste sentido, faz-se urgente a revisão do método de classificação de homicídios de mulheres pela Secretaria de Segurança do estado. Para isso, é necessário, como dizem as pesquisadoras do Fórum Brasileiro de Segurança Pública<sup>14</sup>, que os operadores do sistema de justiça criminal consigam olhar para o assassinato de mulheres e saibam quando registrá-los "como feminicídios, em um processo que não é apenas técnico, mas também cultural, já que a morte de mulheres é, de certa forma, naturalizada e as violências contra a mulher no cotidiano são aceitas e reproduzidas". É necessário reconhecer que essa

-

<sup>13</sup> Entrevista ao jornal O Globo. Para maiores informações, ver fontes consultadas.

<sup>14</sup> Monitor da Violência (ver fontes consultadas).

violência é ainda mais aceita e naturalizada quando ela ocorre sobre corpos negros. Daí ser também necessário superar o racismo estrutural, e institucional, que guia o olhar "diferenciado" que se costuma lançar sobre as mulheres negras vítimas de assassinato.

Como está bem expresso no Dossiê Feminicídio<sup>15</sup>,

O feminicídio é a expressão fatal das diversas violências que podem atingir as mulheres em sociedades marcadas pela desigualdade de poder entre os gêneros masculino e feminino e por construções históricas, culturais, econômicas, políticas e sociais discriminatórias.

Este é um crime considerado hediondo pela justiça brasileira. Mas para enfrentar e prevenir o feminicídio, é necessário que o Estado e todas as instituições públicas que trabalham com a questão passem a "nomear" e "identificar" os casos, conhecendo, analisando e reconhecendo suas características. Sem isso, é impossível se elaborar e implementar ações efetivas de prevenção e/ou de enfrentamento. Sem isso, seguiremos contando mortes evitáveis. Mortes, que ocorrem por negligência e omissão do Estado e conivência da sociedade.

#### LESBOCÍDIO

Uma das maneiras de se compreender o feminicídio é quando este expressa o "menosprezo ou discriminação à condição de mulher" (inciso II, § 2º-A, art.121 do Código Penal). Uma dessas formas de expressão é quando a orientação sexual é elemento determinante na motivação do assassinato de uma mulher. Neste sentido, a partir de um estudo\* sobre Lesbocídio no Brasil, é possível entendê-lo como a morte de lésbicas por motivo de lesbofobia ou ódio, repulsa e discriminação contra a existência lésbica. Segundo este estudo, só em 2017 foram registradas 54 mortes de lésbicas em todo o Brasil. Cerca de 15% dessas mortes ocorreram no Ceará. Esses dados, infelizmente, são obtidos apenas a partir de pesquisas acadêmicas independentes, já que os dados oferecidos pelos organismos públicos ou mesmo por estudos que tratam da violência contra as mulheres (como os que citamos), não nos permitem analisar os casos de lesbocídio, que também são subnotificados sob o "guarda-chuva" da tipificação de *homicídio doloso*, invisibilizando também este problema, que merece medidas específicas para o seu enfrentamento.

\* PERES, Milena Cristina Carneiro; SOARES, Suane Felippe; DIAS, Maria Clara. **Dossiê sobre lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017.** Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Ver fontes consultadas.

#### A violência contra as mulheres tem cor e tem raça

O crescimento contínuo do feminicídio no Brasil, assim como da violência doméstica e do estupro, resulta de uma cultura machista, que naturaliza a violência contra nós mulheres. Cultura que, no Brasil, se evidencia em discursos como: "em briga de marido e mulher, não se mete a colher", "mulher gosta de apanhar", "mulher não sai de relacionamento abusivo porque não quer", entre outros. Como consequência, temos que, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Brasil é o 5º país em que mais se mata mulheres no mundo. Uma realidade ainda mais grave para as mulheres negras que, além de serem penalizadas pelo machismo, são também vítimas do racismo que organiza e estrutura a sociedade brasileira.

Segundo o Atlas da Violência 2019 (IPEA/FBSP), entre 2007 e 2017, o número de mulheres negras assassinadas no Brasil cresceu **60,5%**, enquanto o de mulheres brancas ou não negras subiu apenas **1,7%**. Pede atenção o período entre 2012 e 2017, no qual o percentual de mulheres negras assassinadas teve um **crescimento de 12,7%**, enquanto entre as mulheres não negras houve uma queda de - 2,6%. Entre 2016 e 2017, tanto o assassinato de mulheres negras como não negras voltou a crescer. Porém, o de mulheres negras (9,4%) foi quase três vezes maior que o de mulheres não negras (3,8%).

No Ceará, a situação das mulheres negras é ainda mais grave. De acordo com o Atlas da Violência 2019, no estado, o percentual de mulheres negras assassinadas entre 2007 e 2017 foi de **286,9%**, enquanto o percentual de mulheres não negras, no mesmo período, foi de **18,5%** – ou seja, o percentual de mulheres negras assassinadas no estado é 14 vezes maior! Estes dados são uma pequena amostra do estrago que o **racismo estrutural** provoca na vida de mulheres e meninas negras no Brasil e, mais ainda, no Ceará.

De acordo com Sílvio Almeida,

O racismo não é um ato ou um conjunto de atos e tampouco se resume a um fenômeno restrito às práticas institucionais; é, sobretudo, um processo histórico e político em que as condições de subalternidade ou de privilégio de sujeitos racializados é estruturalmente reproduzida<sup>16</sup>.

Compreender o racismo como "um processo histórico e político" e o seu caráter estruturador das relações sociais (de gênero e de classe) e de poder (econômico e político) é também fundamental para se enfrentar as diversas formas de violência praticadas contra as mulheres, bem como o feminicídio. Neste sentido, entendemos que não basta termos o conceito de patriarcado como chave. É preciso também entender como ele se imbrica, se entranha e interage, de forma consubstancializada (como "se" fossem um só), com o racismo (e o capitalismo), construindo relações sociais marcadamente desiguais.

-

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Ver fontes consultadas.

#### Nossas meninas estão sendo assassinadas

Como já destacamos, no monitoramento que o FCM/AMB vem realizando desde 2018, um dado que nos chamou a atenção foi o número expressivo de assassinatos de meninas. Dentre os 461 homicídios de mulheres registrados em 2018, nada menos que 118 foram de meninas de 0 a 19 anos, o que representa 25,6% do total de mulheres assassinadas durante o ano<sup>17</sup>. Em janeiro de 2018, este percentual chegou a ser de 36,5% – 19 dos 52 casos naquele mês. Do número de meninas assassinadas, 115 tinham entre 10 e 19 anos (25% do total).

Apesar de ter se observado uma queda substancial em 2019 no número de homicídios de meninas de 0 a 19 anos, somando 46 casos registrados ao longo do ano<sup>18</sup>, em 2020 o número de meninas mortas de forma violenta, como já mostrado acima, voltou a crescer: até junho já totalizavam 48<sup>19</sup>, das quais quatro tinham menos de 10 anos e 44 tinham entre 10 e 19 anos – e destas, 15 (34%) tinham entre 11 e 16 anos e 29 (66%) tinham entre 17 e 19 anos de idade.

Número de meninas de 0 a 19 anos mortas de forma violenta no Ceará, de janeiro a junho de 2020, por faixa etária.

0 a 10 anos	0 a 10 anos		Total
04	15	29	48

Fonte: SSPDS

O crescimento do assassinato de meninas, sobretudo na faixa etária entre 10 e 19 anos, já vinha sendo observado desde anos anteriores, pelo Comitê Cearense de Prevenção aos Homicídios na Adolescência (CCPHA, vinculado à Assembleia Legislativa do Ceará). De acordo com dados do Comitê, entre 2016 e 2017, houve um aumento de 196% no número de meninas de 10 a 19 anos assassinadas no estado, indo de 27 casos em 2016 para 80 em 2017. Já em 2018, segundo os dados da SSPDS cruzados com a pesquisa do FCM/AMB, o número seguiu crescendo, chegando ao total de 115 meninas de 10 a 19 anos mortas de "maneira violenta". Isto representa um aumento de 43,75% comparado a 2017 e de 326% se comparado a 2016.

Em, Fortaleza, os dados são mais alarmantes: o aumento do assassinato de meninas, entre 2016 e 2017, chegou a **417%**, indo de 6 (seis) para 31 meninas,

<sup>17</sup> Destaque-se que, entre os 461 assassinatos registrados em 2018, pelo menos 28 não tiveram a idade da vítima identificada pela SSPDS. Dessas, pelo menos duas a pesquisa realizada pelo FCM/AMB identificou (nas notícias) se tratar de adolescentes. O que significa que o número de meninas assassinadas pode ser bem maior.

<sup>18</sup> Em 2019, além desses 46 casos, constam outros 12 casos em que a idade não foi determinada.

<sup>19</sup> Um dos casos contabilizados aqui, a idade da vítima foi identificada via notícias em jornais. Nos dados da SSPDS, neste e em outros cinco casos de 2020, no quesito idade registra-se "NC" - Nada Consta.

respectivamente. Em 2018 este número também seguiu crescendo, tendo sido registrados, na capital, os assassinatos de 59 meninas de 10 a 19<sup>20</sup> – quase o dobro (90,3%) do ano anterior. Mais uma vez, considerando o período de dois anos, (2016 a 2018), percebe-se um **aumento de 883,3**% no assassinato de meninas. Em 2019, mesmo com um número menor de homicídios nesta faixa etária, Fortaleza concentrou 43,90% dos casos registrados. Em 2020, em seis meses já foram 13 casos – representando um percentual de 30% do total no estado e indicando uma possível queda no percentual de casos que se concentram na capital<sup>21</sup>.

Homicídios de meninas de 10 a 19 anos - Ceará e Fortaleza (2016-2020)

	Nún	iero de l	ıomicídi	os	Variação %					
Ano/Área	Ano/Área 2016 2017 2018 2019 2020 (jan/jun)				2016-2017	2017-2018	2018-2019	2019-2020*		
Ceará	27	80	115	41	44	196,30%	43,75%	- 65,20%	91,30%	
Fortaleza	06	31	59	18	13	416,66%	90,32%	- 69,49%	116,66%	

Fonte: SSPDS-CE.

Esses dados, por si só, deveriam ser alarmantes, não só para os movimentos feministas, como para toda a sociedade e, sobretudo, para o Estado, que tem a responsabilidade de proteger a vida de crianças e adolescentes. No entanto, a postura do governo estadual do Ceará, em especial, da Secretaria de Segurança Pública, é tratar o assassinato dessas meninas como "mera" consequência do envolvimento destas com facções criminosas e o tráfico de drogas. Embora a ideia do envolvimento das meninas assassinadas no Ceará com o tráfico e facções seja uma hipótese plausível (e que deve ser explorada), isto não retira as características de feminicídio que marcam seus assassinatos. Pesquisas realizadas em outros países, em contextos de conflitos entre facções (semelhantes aos que vêm ocorrendo no Ceará), comprovaram que há sim um viés de gênero e de misoginia por trás de mortes violentas de mulheres. A estudiosa sobre violência, Rita Laura Segato, foi uma das primeiras vozes a se pronunciar sobre esta questão. Segundo Dillyane de Sousa Ribeiro, em artigo intitulado *As meninas e a necropolítica no Ceará*<sup>22</sup>, Segato afirma "que a morte, muito mais que uma função instrumental, exerce uma função expressiva. Isto é, mais do que servir para obter algo, a

<sup>\*</sup> A variação entre 2019 e 2020 foi feita considerando apenas os 6 primeiros meses de cada ano. Em 2019 o Ceará registrou 23 e Fortaleza 06 assassinatos de meninas de 10 a 19 anos.

<sup>20</sup> Excluindo-se, mais uma vez, os casos não identificados.

<sup>21</sup> Vale ressaltar que, do total de casos registrados até junho de 2020, mais da metade (23) ocorreram em cidades da Região Metropolitana de Fortaleza. Somando-se, a região registra 36 dos 44 casos (81,8%). 22 Ver fontes consultadas.

morte na maioria das vezes quer dizer algo". Ribeiro complementa que ao estudar o contexto de Ciudad Juarez, no México, onde na década de 1990 ocorreu "uma série de assassinatos de mulheres jovens com um *modus operandi* marcado pela crueldade",

(...) Rita Segato interpreta a função expressiva das mortes dessas mulheres, sobretudo, no âmbito da interlocução horizontal com os outros homens da frátria, com o grupo de pares, e com seus antagonistas. Segundo Segato, em Ciudad Juarez, matam-se mulheres para provar o pertencimento a um grupo e atacar os homens que as protegeriam. Na lógica que mata as mulheres, seus corpos são meros dejetos do processo.

Concordando com a análise de Ribeiro, ainda não se sabe "se a mesma tese se aplica à morte de meninas no Ceará". Mas nos casos levantados pelo Fórum Cearense de Mulheres/AMB, foi possível identificar muitas semelhanças, como o ataque direto ao "corpo feminino", à feminilidade, a exemplo da raspagem do cabelo das meninas/mulheres, a extirpação dos seios, o estupro coletivo, dentre outras violências, filmadas e divulgadas para que cheguem aos "inimigos" das outras facções – que na lógica patriarcal, seriam os supostos "donos" das jovens assassinadas.

Neste aspecto, também destacamos a perspectiva ampliada sobre a tipificação do feminicídio, exposta na publicação "Feminicídio: #Invisibilidademata", do Instituto Patrícia Galvão<sup>23</sup>, onde especialistas advogam pela identificação do menosprezo à condição de mulher também entre desconhecidos e não só nas relações íntimas. É este menosprezo ao feminino, à condição de mulher que marca o assassinato dessas meninas/jovens mulheres. Por isso se faz necessário e urgente que o Estado reconheça o feminicídio também nesses casos e implemente ações para o seu enfrentamento.

Além disso, não se pode deixar que a violência perpetrada contra essas meninas (na sua maioria, negras e pobres) seja simplesmente mais um elemento da "necropolítica brasileira", que, como coloca Ribeiro, inibi o luto público pela morte matada de mulheres e, por consequência, a capacidade de indignação diante delas. Como bem coloca a autora, numa sociedade como a brasileira,

(...) marcadamente adultocêntrica e profundamente racista e misógina, as respostas oficiais apressam-se em regular o luto por sua perda ao afirmar que a maioria das mortes das adolescentes se deve ao "envolvimento com o tráfico". [Com isso], Põe-se em circulação uma vez mais uma narrativa que culpabiliza a vítima por sua morte<sup>24</sup>.

Neste sentido (e em todos), é inaceitável que a SSPDS-CE siga colocando o assassinato dessas meninas na conta de um suposto "envolvimento" com o tráfico de drogas e as disputas entre grupos criminosos e que para combatê-los bastaria aumentar o número de delegacias do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP).

\_

<sup>23</sup> Ver fontes consultadas.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Ver fontes consultadas.

Conforme colocou Rose Marques, no Relatório Cada Vida Importa (CCPHA, 2018), sobre o aumento no número de homicídio de meninas no Ceará, apesar do crescimento contínuo da violência e da nova conjuntura nas dinâmicas das facções e dos territórios (sobretudo nas cidades, mas também no campo), não podemos perder de vista que "o corpo das mulheres ainda é matável" e que se trata de "algo que simbolicamente está ligado ao exercício de um poder". Noutras palavras, na concepção machista e racista que prevalece em nossa sociedade, o corpo da mulher, sobretudo, da mulher negra e pobre, é um corpo descartável, passível de violações e de morte.

Diante disso, se faz necessário investigar a fundo e procurar conhecer as histórias de vida dessas meninas, para que seja possível traçar políticas públicas focalizadas de prevenção a essas mortes. Como coloca Rose Marques, embora não tenhamos ainda dados precisos, é fundamental reconhecer que "essas mortes não ocorrem pelas mesmas razões que as mortes dos meninos. O lugar das mulheres nessa conjuntura é de objeto", muito mais que de sujeito. Para Rose Marques, a falta de um olhar mais acurado, tanto para o lugar que as mulheres (na sua maioria, extremamente jovens) vêm ocupando nas novas dinâmicas das facções e dos conflitos nos territórios, como também para o fato de que essas dinâmicas são também marcadas por uma ordem machista, patriarcal e racista, prejudica qualquer possível intervenção pública para enfrentar o problema. É necessário, portanto, que o Estado mude a forma de olhar e, sobretudo, de tratar este problema.

#### O número de meninas assassinadas pode ser ainda maior

É importante destacar que entre os dados acima, das 115 meninas assassinadas em 2018 com idade entre 10 e 19 anos, duas delas não têm a idade especificada nos dados gerados pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Chegamos a elas pelas notícias acessadas em nossa pesquisa. Chama a atenção que a imprensa e blogs consigam identificar várias informações sobre as vítimas, que a SSPDS não registra. Segundo, é fundamental acrescentar que, de acordo com os dados da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará, que trabalha incluindo todos os homicídios (inclusive, os resultantes de ação policial), o número de meninas, entre 10 e 19 anos, assassinadas de forma violenta em 2018 é, de fato, 119. Outro dado alarmante: Segundo a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Ceará, em 2018 foram identificados no estado 954 corpos, cuja causa morte não foi esclarecida e que por isso não constam nos dados oficiais de homicídios da SSPDS. Dentre estes, estão os corpos de 55 meninas, com idade entre 10 e 19 anos. Uma vez que a causa morte não foi identificada, podemos inferir que o número de meninas assassinadas pode ser bem maior do que mostram os dados oficiais do governo.

## Políticas públicas e o papel do Estado na prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e ao feminicídio

Entendemos que é papel e dever do Estado gerar mudanças na situação estrutural de desigualdades sociais em que vivemos, pois são os governos que têm as melhores possibilidades de, através de políticas públicas, promover a justiça social e a superação das desigualdades de gênero, de raça e de classe. Quanto às desigualdades nas relações sociais de gênero, é essencial o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para mulheres e que estas sejam efetivamente sociais. Além disso, essas políticas devem possuir, desde sua elaboração até a implementação, uma concepção que vise à emancipação das mulheres como sujeito; sejam operacionalizadas de forma integral e intersetorial; e garantam a participação e o controle social popular. Outro princípio que deve orientar a elaboração e implementação destas e de qualquer política pública é a laicidade do Estado, não podendo este discriminar qualquer expressão religiosa, muito menos se pautar ou ser constrangido por alguma ordem religiosa.

Concomitantemente, as políticas públicas devem ter como elemento de referência a análise sobre as relações sociais de gênero, de raça e de classe e como estas se entrelaçam com outras dimensões da vida, como as diferentes orientações sexuais, as experiências geracionais, as condições de deficiência, dentre outras. Esta análise é fundamental para qualificar a compreensão sobre como se dão as várias formas de violência contra as mulheres e o feminicídio, possibilitando uma melhor elaboração e desenvolvimento de políticas, programas e ações de enfrentamento e de prevenção.

No caso de políticas de combate à violência contra as mulheres, não podemos desconsiderar que as mulheres que sofrem violência sexual ou doméstica são atingidas principalmente em sua dignidade e tem diminuída sua capacidade de autonomia e, portanto, de resistência. Por isso, essas políticas precisam ter um caráter de atenção, cuidado, apoio, escuta, acolhimento, além do atendimento médico, psicológico e jurídico.

No âmbito do governo estadual do Ceará, idealmente essas políticas deveriam ser elaboradas e consolidadas em um Plano Estadual de Políticas Públicas para Mulheres, tendo como base as proposições apresentadas nas Conferências Estaduais de Políticas Públicas para Mulheres - CEPPM. Porém, apesar de já terem sido realizadas quatro CEPPMs no estado, até hoje o governo do Ceará não elaborou este plano. Em 2018, após reunião com movimentos feministas e de mulheres, o governador Camilo Santana se comprometeu, pessoalmente, com a elaboração deste plano e de um Plano de Emergência para o enfrentamento à violência contra as mulheres e ao feminicídio. O governador, no entanto, não cumpriu sua palavra. De fato, o que se observa, por parte do governo estadual e dos governos municipais do Ceará é a falta de compromisso com o enfrentamento às

desigualdades sociais que marcam nossas vidas, bem como o descaso com os altos índices de violência que o estado apresenta.

Uma peça fundamental para identificar o interesse de um governo com determinada questão é o Orçamento Público. No caso do Ceará, observando-se os dados do Orçamento Estadual nos últimos três anos (2017, 2018 e 2019), percebe-se facilmente o tamanho do descaso quanto às políticas públicas para as mulheres. Para exemplificar, até 2018 sequer havia na peça orçamentária estadual uma linha que organizasse os recursos públicos estaduais voltados para as "Políticas Públicas para a Política de Gênero" Além disso, a maioria das rubricas desta linha orçamentária não são destinadas de fato a uma política de gênero. Nela estão inclusos recursos para a segurança pública, educação, assistência social, juventude, cultura, sem que haja interligação destas com uma "política de gênero" ou voltada à cidadania e aos direitos de meninas e mulheres.

No que se refere às políticas específicas para as mulheres e, sobretudo, aquelas voltadas para o enfrentamento à violência, as verbas previstas na LOA-Lei Orçamentária Anual, em geral, não foram executadas ao longo dos últimos três anos. E, no sentido contrário, esses recursos foram sofrendo continuamente uma redução no Orçamento Anual, ano a ano. Abaixo, apresentamos um resumo da previsão e execução das principais rubricas de verbas destinadas a projetos e ações voltados para mulheres e para o enfrentamento à violência contra as mulheres entre 2017 e 2019<sup>26</sup>.

Previsão e execução do orçamento público estadual destinado à "Política de Gênero" (2017 a 2019)

	A	Ano - Segundo previsão e execução (em R\$)								
Ação	201	17	20	18	2019					
	Previsão	Executado	Previsão	Executado	Previsão	Executado				
Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres	2.474.617,00	51.115,00 (2%)	0%	0%	0%	0%				
CERAM-Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher	626.145,00 reduzido p/ 419.978,45	394.369,93 <b>(93%)</b>	0%	0%	0%	0%				
Implantação da Casa da Mulher Brasileira R\$	1.681.000,00	0%	0%	0%	-	-				
Manutenção da Casa da Mulher Brasileira R\$	-	-	0%	0%	0%	0%				

<sup>25</sup> Este é o termo usado no Orçamento Anual do Governo do Estado do Ceará, adotado em 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> O levantamento de 2019 foi realizado até do dia 29 de novembro daquele ano.

Atendimento a mulheres nas Unidades Móveis	390.517,00	51.115,22 (13,09%)	409.671,00 reduzido p/ 209.671,00	94.661,84 <b>(45%)</b>	449.292,00	0%
Manutenção e funcionamento das DDMs e DECECA <sup>27</sup>	544.624,00 reduzido p/ 164.063,00	0%	115.557,00 + 700.000,00	0%	1.389.000,00	1.083.650,26 (78,02%)
Atendimento integral a mulheres vítimas de violência doméstica <sup>28</sup>	150.000,00	0%	389.157,00 reduzido p/ 320.000,00	306.540,10 (95,79%)	320.000,00 + 300.000,00	261.310,57 ( <b>42,15%</b> )
Manutenção de unidade de acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica	176.000,00 reduzido p/ 159.018,00	155.476,10 (97,77%)	233.740,00 reduzido p/ 150.000,00	140.188,02 (96,46%)	150.000,00	112.531,44 (75,02%)

Fonte: SEPLAG-CE

Ao se analisar o Orçamento Anual do Governo do Estado do Ceará, é possível observar que, em 2018, quando foi criada a linha orçamentária "Política de Gênero", o recurso para a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres foi uma das rubricas que "desapareceu" da peça orçamentária. Ou seja, ao mesmo tempo em que o governo cria uma linha orçamentária para essa política, exclui do seu Orçamento o órgão responsável por sua execução e não prever nenhum recurso para a sua manutenção. O que não surpreende, dado que no ano anterior, 2017, do total de quase 2,5 milhões de reais previstos para este órgão, apenas R\$ 51.115,00 (sim, apenas 2%) foram executados!

#### O incrível caso das rubricas orçamentárias que desapareceram

Entre os muitos "achados" na peça do Orçamento Anual do Governo do Estado do Ceará está o "desaparecimento" de rubricas nos documentos que deveriam apresentar sua execução ou de sua previsão nos anos seguintes. Em 2017, por exemplo, a maioria das rubricas apresentadas para políticas públicas voltadas para mulheres ou para o enfrentamento à violência contra as mulheres, simplesmente desapareceram do documento em que o governo presta contas do seu orçamento. Foi o caso: das verbas previstas para instalação do Núcleo de Atendimento às Mulheres da Defensoria Pública-Nudem e da Casa Abrigo na Região do Cariri, bem como para a Manutenção das Delegacias de Defesa da Mulher naquela região; a Campanha de Combate à Violência contra as Mulheres, a estruturação do CERAM, o Atendimento Multidisciplinar de Assistência à Mulheres Vítimas de Violência e, nada menos, que os R\$ 1.581.100,00 previstos para a implantação da Casa da Mulher Brasileira. Destaque-se que nenhuma nota, nenhuma informação sobre o porquê da não execução desses recursos foi feita.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Delegacia de Defesa da Mulher e Delegacia de Defesa de Crianças e Adolescentes, respectivamente.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Em 2017, esta rubrica era descrita no Orçamento Anual como "Atendimento Multidisciplinar de Assistência à Mulheres Vítimas de Violência", código 31676. Mas ela é uma das verbas que "desapareceu" do documento de apresentação da execução orçamentária.

Outro dado significativo é que a verba para o Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher-CERAM, que em 2017 teve execução de 93% (mas antes teve sua previsão orçamentária reduzida em cerca de 1/3 – de R\$ 626.145,00 para R\$ 419.978,45), também desaparece da peça orçamentária a partir de 2018. Por sua vez, desde então, a rubrica "Atendimento Integral à Mulheres Vítimas de Violência" (que não especifica o tipo de atendimento prestado), tem tido aumento na sua previsão – porém, sua execução em 2019 foi 14,75% menor que em 2018.

Na política de segurança, umas das ações consideradas centrais para o combate à violência contra as mulheres é a estruturação das Delegacias de Defesa da Mulher-DDM que, segundo a Constituição Estadual, deveriam ser implantadas em todos os municípios com mais de 60 mil habitantes. No entanto, esta lei não é cumprida, tendo hoje 16 municípios que deveriam contar com uma DDM. Fortaleza, por suas dimensões populacionais, deveria dispor pelo menos de uma DDM por Regional administrativa – a capital, porém, dispõe apenas de uma DDM, hoje instalada na Casa da Mulher Brasileira. Destaque-se no Orçamento Anual estadual, em todos os anos foram feitas previsões orçamentárias para a "manutenção" das DDMs, mas na mesma rubrica que prever recursos para as DECECA-Delegacias de Defesa de Crianças e Adolescentes. De todo modo, em 2017 e 2018, a execução dessa verba foi apenas... 0%! (isso mesmo, zero!). Em 2019 a rubrica teve uma execução de 78,02%, mas sem especificar para quais delegacias – o que não permite saber se as DDMs tiveram ou não aporte orçamentário neste ano.

Uma ação precária, mas que tem certa relevância na atenção às mulheres vítimas de violência nos municípios do interior do Estado, são as Unidades Móveis, que circulam pelos municípios. Apesar de insuficientes para garantir uma atenção integral às mulheres, essas unidades cumprem o papel de levar informação a quem não dispõe de equipamentos básicos para a sua proteção. No entanto, esta é mais uma política desprezada pelo governo estadual. Em 2017, apenas 13,45% da verba prevista foi executada. Em 2018, ano de eleição e que teve forte pressão do movimento de mulheres, somente 45% do recurso foi executado. E em 2019... mais uma vez: 0%!

Também merece destaque o fato de que, no Orçamento Anual de 2019, o Governo do Estado não previu **nenhum recurso** para a manutenção da Casa da Mulher Brasileira-CMB, equipamento instalado em Fortaleza e que hoje abriga um conjunto de órgãos responsáveis pela atenção às mulheres vítimas de violência na cidade: Delegacia de Defesa da Mulher, Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher<sup>29</sup>, Centro Municipal de Referência da Mulher de Fortaleza, Núcleo de Defesa da Mulheres da

-

<sup>29</sup> O Ceará conta apenas com dois Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, um em Fortaleza e outro em Juazeiro do Norte.

Defensoria Pública Estadual e uma casa de passagem. Embora a CMB esteja funcionando, a não especificação de recursos para a sua manutenção é, para nós, um indicador da pouca importância que essa política tem para o governo, deixando-a a mercê da vontade política de gestores/as públicas.

No Orçamento do Governo estadual ao longo desses três anos, a única ação voltada para as mulheres que apresenta continuidade é a "Manutenção de unidade de acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica", que deduzimos referir-se à casa abrigo estadual, conhecida como Casa do Caminho. Não obstante, observa-se também uma contínua redução dos recursos a ela destinados, bem como sua execução anual, que até novembro de 2019 tinha sido de 75%, o que indica o sucateamento dessa ação, central na rede de atendimento a mulheres vítimas de violência. A Casa do Caminho é o **único** equipamento destinado a acolher mulheres do interior do estado que estão ameaçadas de morte por seus companheiros.

A proposta de LOA-Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada em dezembro de 2019, por sua vez, apresentou algumas ações que não estavam previstas nos anos anteriores e outras que voltam à peça orçamentária, como se ver no detalhamento abaixo.

Orçamento para políticas públicas voltadas para as mulheres na LOA-Lei Orçamentária Anual de  $2020^{30}$ 

AÇÃO	Valor proposto (R\$)
Linha: Proteção Social Especial	
Atendimento integral a mulheres vítimas de violência doméstica	300.000,00
Manutenção de unidade de acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica	278.953,00
Linha: Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher	
Elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para Mulheres	20.000,00
Fomento à criação e fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Mulher	125.000,00
Implantação da Casa da Mulher Cearense do Cariri	310.000,00
Realização de estudos e pesquisas sobre a questão da mulher e gênero	110.000,00
Campanha de promoção e defesa dos direitos da mulher	130.000,00
Capacitação para a inclusão socioprodutiva de mulheres	130.000,00
Implantação de unidades da Casa da Mulher Cearense (Proares III - 1ª fase)	1.623.000,00
Manutenção da Casa da Mulher [Brasileira]	3.005.000,00

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Os dados apresentados constam da proposta de orçamento enviada em Mensagem de Lei pelo governo estadual à Assembleia Legislativa do Ceará em 2019, que foi aprovada na íntegra, junto com algumas emendas parlamentares.

Manutenção e operacionalização da Unidade Móvel de atendimento à mulher	455.000,00
Realização de campanha pela promoção dos direitos da mulher	410.000,00
Realização de eventos para a promoção dos direitos da mulher	200.000,00
Capacitação de indivíduos, servidores públicos e atores sociais para o enfrentamento à violência contra as mulheres	805.000,00

Fonte: SEPLAG-CE

Percebe-se que a verba para a Casa da Mulher Brasileira – que em 2017 teve execução 0% (a Casa só foi implantada em 2018) e nos anos subsequentes sequer teve previsão de recursos para sua manutenção, voltou a constar do Orçamento Anual do governo do estado. Por outro lado, desapareceu a rubrica para a manutenção e/ou instalação de Delegacias de Defesa da Mulher, que sempre tiveram papel importante tanto no combate à violência doméstica e sexual, como na investigação dos crimes de feminicídio. Esta função de investigação vem sendo ao longo dos últimos anos retirada das DDMs e se consolida com o Decreto governamental n°32.987/2019, que dispõe sobre a estrutura da Polícia Civil do Ceará. O Decreto retira das DDMs a "Seção de Investigações e Operações" e a "Seção de Expediente e Cartório". Essa reestruturação, que esvazia o poder investigativo das Delegacias "Especializadas" de Defesa da Mulher, a nosso ver, compromete qualquer perspectiva de avanço na política de combate ao feminicídio no estado e contribui para continuidade da subnotificação dos casos.

Em tese, o Orçamento Anual de um governo expressaria o que seriam suas ações prioritárias. Mas é pela execução do Orçamento que se identificam de fato essas prioridades. Ao analisarmos a execução das verbas previstas para o enfrentamento à violência contra as mulheres nos anos de 2017, 2018 e 2019, podemos afirmar com segurança que o enfrentamento à violência contra as mulheres e ao feminicídio não é uma prioridade para o governo estadual. Ao contrário, o que se observa é o descaso com estes problemas: Seja pela falta de recursos para as ações de prevenção às várias formas de violência contra as mulheres – como a doméstica e sexual –, seja pela forma que a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social vem realizando a tipificação do feminicídio, gerando subnotificação e invisibilizando a dimensão do problema no estado.

Para enfrentar um problema dessa dimensão, que há anos coloca o Ceará entre os estados com os maiores índices de violência contra as mulheres, inclusive no caso de homicídios, é preciso muito mais que uma "carta de boas intenções" – que é o que significa a LOA de 2020. É essencial que o governo atenda às reivindicações dos movimentos de mulheres e elabore (com participação popular) o Plano de Emergência para o Enfrentamento da Violência contra as Mulheres e o Feminicídio, bem como o Plano Estadual de Políticas Públicas para Mulheres.

No que se refere especificamente ao assassinato de mulheres e meninas, se faz necessário que estes sejam devidamente registrados, tipificados e os crimes de feminicídio identificados. Entendemos que

A classificação sistemática desses assassinatos como feminicídios contribuirá com o entendimento do problema e a concepção de soluções. Não se trata apenas de criar um novo nome, e sim de uma maneira de tratar estatísticas, procurar padrões, identificar os sinais de perigo, as falhas na prevenção do crime e as brechas na punição dos criminosos. Delimitar o problema contribuirá com um debate mais instruído<sup>31</sup>.

O aumento crescente do número de homicídios de mulheres, sobretudo, do assassinato de forma extremamente violenta de meninas e jovens no nosso estado, expressa uma profunda violação dos direitos humanos das mulheres – em especial, do direito fundamental, que é o direito à vida. Faz-se necessário, portanto, reconhecer essas violações e buscar mecanismos de proteção de direitos humanos dessas mulheres, de todas as idades – idosas, adultas, jovens e meninas. Para tanto, um passo de fundamental importância, que já propusemos em diversos momento ao governo estadual, é a adoção das "Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres", de 2016.

#### Diretrizes Nacionais do Feminicídio

As Diretrizes Nacionais do Feminicídio foram construídas a partir do Modelo de Protocolo latino-americano para investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero, do Escritório Regional da ONU Mulheres para América Latina e Caribe, em parceria com a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM/PR). O Protocolo, por sua vez, destina-se a oferecer orientações e linhas de atuação para melhorar a prática de profissionais que atuam na cena do crime de morte violenta de mulheres, nos laboratórios forenses, nos interrogatórios de testemunhas e supostos responsáveis, na análise do caso, na formulação da acusação ou ante os tribunais de justiça (MODELO DE PROTOCOLO, §11, 2014, p. 9). Elas visam desenvolver, nessas/es profissionais um novo olhar para o assassinato de mulheres, de modo que se consiga enxergar mais que o crime, as raízes sociais, históricas e culturais por traz dele.

Certamente fazer aflorar este novo olhar não se trata de tarefa simples ou restrita a condições técnicas. Exige um processo de sensibilização e formação para a apropriação das Diretrizes Nacionais, que dentre outras coisas, apresentam uma série de classificações hoje empregadas para tratar das diversas modalidades reconhecidas como feminicídio.

-

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Ver Revista Época em fontes consultadas.

	Tring and a Constitute of the
	Tipos de feminicídio
Íntimo	Morte de uma mulher cometida por um homem com quem a vítima tinha, ou tenha tido, uma relação ou vínculo íntimo: marido, ex-marido, companheiro, namorado, ex-namorado ou amante, pessoa com quem tem filho(a)s. Inclui-se a hipótese do amigo que assassina uma mulher – amiga ou conhecida – que se negou a ter uma relação íntima com ele (sentimental ou sexual).
Não íntimo	Morte de uma mulher cometida por um homem desconhecido, com quem a vítima não tinha qualquer relação. Exemplo: uma agressão sexual que resulta na morte de uma mulher por um estranho. Considera-se, também, o caso do vizinho que mata sua vizinha sem que existisse, entre ambos, alguma relação ou vínculo
Infantil	Morte de uma menina com menos de 14 anos de idade, cometida por um homem no âmbito de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder conferido pela sua condição de adulto sobre a menoridade da menina.
Familiar	Morte de uma mulher no âmbito de uma relação de parentesco entre vítima e agressor. O parentesco pode ser por consanguinidade, afinidade ou adoção.
Por conexão	Morte de uma mulher que está "na linha de fogo", no mesmo local onde um homem mata ou tenta matar outra mulher. Pode se tratar de uma amiga, uma parente da vítima – mãe, filha – ou de uma mulher estranha que se encontrava no mesmo local onde o agressor atacou a vítima
Sexual sistêmico	Morte de mulheres que são previamente sequestradas, torturadas e/ou estupradas. Pode ter duas modalidades:
	<ul> <li>Sexual sistêmico desorganizado - Quando a morte das mulheres está acompanhada de sequestro, tortura e/ou estupro. Presume-se que os sujeitos ativos matam a vítima num período de tempo determinado;</li> <li>Sexual sistêmico organizado - Presume-se que, nestes casos, os sujeitos ativos</li> </ul>
	atuam como uma rede organizada de feminicidas sexuais, com um método consciente e planejado por um longo e indeterminado período de tempo.
Por prostituição ou ocupações estigmatizadas	Morte de uma mulher que exerce prostituição e/ou outra ocupação (como strippers, garçonetes, massagistas ou dançarinas de casas noturnas), cometida por um ou vários homens. Inclui os casos nos quais o(s) agressor(es) assassina(m) a mulher motivado(s) pelo ódio e misoginia que a condição de prostituta da vítima desperta nele(s). Esta modalidade evidencia o peso de estigmatização social e justificação da ação criminosa por parte dos sujeitos: "ela merecia"; "ela fez por onde"; "era uma mulher má"; "a vida dela não valia nada".
Por tráfico de pessoas	Morte de mulheres produzida em situação de tráfico de pessoas. Por "tráfico", entende-se o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas, valendo-se de ameaças ou ao uso da força ou outras formas de coação, quer seja rapto, fraude, engano, abuso de poder, ou concessão ou recepção de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento da(s) pessoa(s), com fins de exploração. Esta exploração inclui, no mínimo, a prostituição alheia ou outras formas de exploração sexual, os trabalhos ou serviços forçados, a escravidão ou práticas análogas à escravidão, a servidão ou a extração de órgãos.
Por contrabando de pessoas	Morte de mulheres produzida em situação de contrabando de migrantes. Por "contrabando", entende-se a facilitação da entrada ilegal de uma pessoa em um Estado do qual a mesma não seja cidadã ou residente permanente, no intuito de obter, direta ou indiretamente, benefício financeiro ou outro de ordem material.
Transfóbico	Morte de uma mulher transgênero ou transexual, na qual o(s)agressor(es) a mata(m) por sua condição ou identidade de gênero transexual, por ódio ou rejeição.
Lesbofóbico	Morte de uma mulher lésbica, na qual o(s)agressor(es)a mata(m) por sua orientação sexual, por ódio ou rejeição.
Racista	Morte de uma mulher por ódio ou rejeição a sua origem étnica, racial ou de seus traços fenotípicos.
Por mutilação genital feminina	Morte de uma menina ou mulher resultante da prática de mutilação genital.

Fonte: Diretrizes Nacionais do Feminicídio.

Além desse conjunto de tipificações possíveis para o feminicídio, as Diretrizes trazem também um guia com recomendações para a devida investigação das mortes violentas de mulheres. São "Dez regras mínimas para a investigação eficaz das mortes violentas de mulheres", que consubstanciadas em elementos práticos e facilmente aplicáveis aos casos e às atividades profissionais, cumprem esse papel satisfatoriamente.

Dez regras mínimas para a	a investigação eficaz das mortes violentas de mulheres
Regra 1- Obrigatoriedade e características da investigação	Nos casos de evidência clara ou de suspeita de perpetração de um feminicídio ou de uma tentativa de feminicídio, as investigações devem se iniciar de ofício, imediatamente, e de modo profissional e exaustivo por pessoal especializado dotado de meios instrumentais, humanos e materiais, suficientes para conduzir à identificação do ou dos responsáveis. À obrigação de investigar soma-se a obrigação de julgar e punir o(s) responsável(eis).
Regra 2 - Respeito e dignidade das vítimas	Nas investigações sobre casos de evidência ou suspeita de tentativa ou perpetração de feminicídios, os Estados devem garantir o respeito à dignidade das vítimas e de seus familiares e evitar sua revitimização.
Regra 3 - Eliminação dos preconceitos e estereótipos de gênero no desenvolvimento da investigação	Todos os operadores de justiça, desde os agentes de polícia e das forças de segurança e de ordem até o Ministério Público e os juízes, devem ser objetivos, imparciais e trabalhar com independência e liberdade, sem se deixar guiar por preconceitos e estereótipos de gênero.
Regra 4 - Participação ativa das vítimas no processo de investigação e sua proteção	As regras sobre o desenvolvimento das investigações devem contemplar e facilitar a participação ativa durante todo o processo, livre de riscos, das vítimas sobreviventes e de seus familiares.
Regra 5 – Investigação de feminicídios de mulheres especialmente vulneráveis	A investigação deve se desenvolver de forma adequada às características do contexto cultural e à condição social das vítimas.
Regra 6 - Direito das vítimas ao acesso à justiça e ao devido processo	O Estado garantirá medidas legislativas que permitam o acesso à justiça e a reparação integral para as vítimas de feminicídio e seus familiares, seguindo tanto as recomendações nacionais como dos órgãos internacionais de proteção às mulheres vítimas de violência
Regra 7 – Dever de criar registros e elaborar estatísticas e indicadores de violência contra as mulheres na administração da justiça, para serem aplicados em políticas públicas	Os Estados devem gerar registros e elaborar informação estatística de acesso público que permita conhecer a dimensão e características dos feminicídios, assim como indicadores para monitorar a resposta do sistema de administração de justiça.
Regra 8 - Exigência de ação coordenada entre todos os participantes no processo de investigação	Os Estados devem adotar disposições e outras medidas necessárias para regular e propiciar a participação no processo de investigação, de modo conjunto e coordenado, de todos os agentes públicos competentes e dos demais atores legitimados, de eficácia provada.
Regra 9 - Estabelecimento de pautas e recomendações para o tratamento da informação pelos meios de comunicação das investigações de feminicídio	Considerar a violência de gênero não como acontecimento, mas como problema social. Não publicar fotos nem detalhes mórbidos. Nunca buscar justificativas ou "motivos" como aqueles relacionados a álcool, drogas, discussões, entre outros. A causa da violência de gênero é o controle e o domínio que determinados homens exercem sobre as mulheres. Deve-se oferecer opiniões de especialistas na matéria e priorizar as fontes policiais e da investigação.
Regra 10 - Exigência de cooperação internacional eficaz	Os Estados deverão estabelecer as bases e adotarão as medidas necessárias para que outras entidades públicas ou privadas cooperem eficazmente entre si, por vias intergovernamentais ou transnacionais, com vistas à conquista de maior eficácia da investigação dos feminicídios, sua prevenção e erradicação.

Fonte: Diretrizes Nacionais do Feminicídio.

As Diretrizes Nacionais do Feminicídio atendem a demandas históricas dos movimentos feministas, pois há décadas alertamos para a necessidade de se superar o paradigma do "crime passional" e a subnotificação dos casos de feminicídio. Embora a Lei do Feminicídio tenha sido um importante avanço nesse sentido, infelizmente ainda se pode verificar em diversas narrativas – sobretudo, policiais e jurídicas – a culpabilização das vítimas, a relativização da responsabilidade do agressor, a patologização e tantas outras formas de invisibilizar a morte e a vida de mulheres que sofreram violência de gênero. Na contramão dessas narrativas, as Diretrizes Nacionais recomendam que

Em nenhuma hipótese deve ser admitido que as evidências sobre a personalidade da vítima, sua história de vida ou seu comportamento reproduzam estereótipos e preconceitos com base no gênero, para julgamento moral das vítimas e sua responsabilização pela violência que sofreu.

Entendemos que as Diretrizes Nacionais do Feminicídio são um importante instrumento para o devido registro dos casos de feminicídio – e, portanto, para o seu enfrentamento – e não podem se tornar letra morta na gaveta de agentes de segurança ou de justiça. Ao contrário, deve ser um instrumento vivo e dinâmico, que pode (e deve) ser adaptado aos contextos locais de cada estado, servindo como uma lente especial para a verificação dos elementos inerentes à violência de gênero e, em especial, àqueles que levam ao assassinato das mulheres. Isto é o que vem ocorrendo em alguns estados, como o Piauí e o Distrito Federal, que já adotaram as Diretrizes Nacionais e que têm apresentado maiores números no registro de feminicídios, ao mesmo tempo em que avançam na reformulação das ações a serem adotadas para o seu enfrentamento.

Neste sentido, esperamos que o Governo do Estado do Ceará e os diversos órgãos públicos responsáveis pelo enfrentamento à violência contra as mulheres e ao feminicídio, adotem postura semelhante, revendo seus planos e ações de modo a mostrar um efetivo comprometimento com a vida de meninas e mulheres no nosso estado.

#### Recomendações ao Governo do Estado do Ceará e demais Órgãos

Recomendar ações e políticas é prerrogativa de algumas das instituições democráticas e da justiça. Outras instâncias colegiadas também podem se utilizar desse instrumento. No entanto, diante do silêncio conivente das instituições e instâncias de governo e da justiça no Ceará, o Fórum Cearense de Mulheres/AMB apresenta para a sociedade, para os movimentos sociais e para o Poder Público as Recomendações que considera necessárias para que o Estado produza respostas minimamente eficazes ao enfrentamento da violência contra as mulheres e do feminicídio.

#### • À Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS

- 1) Alterar a premissa para catalogação dos CVLI contra mulheres, e, no caso das mortes violentas de mulheres, registrá-las como feminicídio, e não como homicídio doloso, instaurando a partir daí o processo de investigação;
- 2) Incluir as Diretrizes Nacionais como conteúdo permanente nos cursos de formação oferecidos pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará AESP;
- 3) Elaborar e instituir um Protocolo próprio de investigação, que deve ser amplamente divulgado e cumprido em todas as investigações de crimes violentos contra mulheres, notadamente após estudos de casos concretos e experimentação dos mecanismos das Diretrizes Nacionais;
- 4) Realizar a imediata revisão das Portarias e outros documentos que normatizam e orientam a estrutura e funcionamento de todas as Delegacias, considerando a necessária observância aos elementos da violência de gênero;
- 5) Sistematizar e publicar periodicamente os dados de crimes contra mulheres, à parte.

#### • Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE

- 1) Ampliação imediata dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, criando pelo menos mais duas unidades, preferencialmente em Iguatu e Sobral;
- 2) Realização, pela Escola Superior da Magistratura do Ceará ESMEC, de curso periódicos sobre violência de gênero, com foco na aplicação das Diretrizes Nacionais do Feminicídio, destinado a todas/os as/os magistradas/os das varas do júri de Fortaleza e das Varas privativas do júri no interior;
- 3) Desenvolvimento de material próprio (mas tendo como referência as Diretrizes) que possa subsidiar as/os magistradas/os na melhor condução da instrução processual nos crimes violentos contra mulheres;
- 4) Sistematização e publicização dos dados sobre crimes violentos contra mulheres e dos processos envolvendo violência doméstica e familiar, considerando ainda a resolutividade dos processos e a tipificação final como feminicídio;
- 5) Criar, no âmbito do poder judiciário, um indicador sobre celeridade de processos envolvendo CVLI contra mulheres, que conste como mais peso na média de produtividade e, tão logo formulado, enviado ao CNJ para verificar portabilidade para outros Tribunais, assim como possibilidade de nacionalização da prática.

#### • Ao Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE

- 1) Sistematizar e divulgar os dados sobre os crimes cuja denúncia foi ofertada por feminicídio, fazendo sempre recorte temporal e com detalhamento de informações, para que seja possível a comparação com dados da segurança pública;
- 2) Realizar, através da Escola Superior do Ministério Público do Ceará, cursos de aperfeiçoamento sobre violência contra as mulheres e as Diretrizes Nacionais do Feminicídio, de forma a subsidiar o trabalho dos Promotoras/es da capital e interior;
- 3) Formular orientações aos membros do MP, com um protocolo mínimo a ser cumprido em casos de crimes contra mulheres.

#### • À Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE

- 1) Fortalecer o Núcleo de Defesa da Mulher-NUDEM na pauta do feminicídio, para uma atuação que possa influenciar na formulação de projetos de lei, documentos, realização de pactos, monitoramento dos dados e outras estratégias que possam estimular a rede de atendimento a funcionar de forma preventiva e eficaz;
- 2) Realizar permanentemente formação sobre violência de gênero para os Defensores e Defensoras, através da Escola Superior da Defensoria Pública ESDP;
- 3) Formular documentos internos que orientem e subsidiem o trabalho dos Defensores e Defensoras Públicas no interior do estado, considerando especialmente o olhar a ser desenvolvido a partir das Diretrizes Nacionais e outros documentos;

#### • À Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALCE

- 1) Desenvolver pesquisas para a melhor compreensão sobre o assassinato de meninas no estado, produzindo documentos que possam subsidiar as políticas, sobretudo através do Comitê Cearense de Prevenção e Combate à Violência da ALCE;
- 2) Formular proposições legislativas que incorporem, de forma definitiva, as Diretrizes Nacionais no funcionamento da política de segurança pública do Ceará;
- 3) Atuação para a garantia de uma política orçamentária para que sejam realizados investimentos significativos nas políticas públicas para as mulheres e de prevenção à violência doméstica e sexual.

#### Para transformar o mundo e a vida das mulheres pelo feminismo

Pode me atirar palavras afiadas, Dilacerar-me com seu olhar, Você pode me matar em nome do ódio, Mas ainda assim, como o ar, eu vou me levantar. (Maya Angelou)

Realizar o monitoramento mensal de assassinato de meninas e mulheres e levantar os casos de feminicídios noticiados na imprensa, que consistiram, literalmente, em "contar mortes", mortes evitáveis, foi e continua a ser um processo difícil, triste e doloroso. Ele implica em ter que se mergulhar, mais ainda, na violência de gênero e em suas formas perversas e complexas, que atingem a nós mulheres. Desde 2018 é isso que nós do Fórum Cearense de Mulheres/AMB fazemos: realizamos a doída tarefa de contar, mês a mês, as mortes de meninas e de mulheres no Ceará. Mortes que poderiam ser evitadas se o Estado cumprisse seu papel de garantir direitos. Entre eles, um direito básico: o direito à vida. E o direito a uma vida sem violência.

Para nós é inaceitável que após décadas de luta, nós dos movimentos de mulheres tenhamos que seguir contando e visibilizando os casos de violência doméstica, de estupro, de abuso sexual e, sobretudo, contando mortes que não deveriam e poderiam não acontecer. Sim, porque, ao contrário do que se pensa no senso comum e do que o Estado tenta nos fazer crer, o feminicídio não é uma fatalidade. Ele é resultado de uma cultura patriarcal, misógina e racista, que penaliza meninas e mulheres, na sua maioria negras e pobres. Segundo Marcela Lagarde, o feminicídio ocorre "quando o Estado não dá garantias para as mulheres e não cria condições de segurança para suas vidas na comunidade, em suas casas, nos espaços de trabalho e de lazer. Mais ainda, quando as autoridades não realizam com eficiência suas funções" 32. Ou seja, o feminicídio é também um crime de Estado, pois cabe a este proteger a vida das mulheres

Infelizmente, o momento que vivenciamos hoje, de pandemia da Covid-19, aponta para a continuidade e mesmo agravamento da situação de violência contra as mulheres e do feminicídio. Dados indicam que, neste período, a violência contra nós mulheres aumentou em vários países, inclusive no Brasil. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em março e abril deste ano, quando muitos estados e municípios decretaram o isolamento social para conter a Covid-19, "Os registros de feminicídio cresceram 22,2% no período e os homicídios de mulheres tiveram incremento de 6%". Já o Ligue-180, central nacional de atendimento à mulher em situação de violência, teve um crescimento de 34% nas denúncias em março e abril de 2020.

<sup>32</sup> Citado nas Diretrizes Nacionais do Feminicídio (ver fontes consultadas).

De acordo com a publicação do FBSP, apesar de no período de pandemia vários estados terem adotado o uso de "ferramentas virtuais para facilitar a realização do boletim de ocorrência", no Brasil, a exemplo de outros países (mas na contramão dos indicadores acima), houve uma queda significativa nos registros de violência contra as mulheres nas delegacias de Polícia do país. No Ceará, segundo a pesquisa do FBSP, a queda foi de 21% em março e de 32% em abril. Houve também queda na expedição de Medidas Protetivas de Urgência concedidas pelos Tribunais de Justiça, uma vez que a Polícia Civil, em especial as Delegacias de Defesa da Mulher, "é uma das principais portas de entrada de mulheres em situação de violência doméstica no sistema de justiça" (FBSP, 2020).

Os dados disponibilizados pela coordenação da Casa da Mulher Brasileira, em Fortaleza, corroboram com os dados acima. Observa-se uma forte queda nos atendimentos do primeiro semestre de 2020, sobretudo, nos meses de abril a junho, em relação tanto ao mesmo período de 2019 como ao primeiro trimestre de 2020, como se pode ver nas tabelas abaixo.

Atendimentos realizados na Casa da Mulher Brasileira - 2019 e 2020

Atendimer	itos realiz	zados de ja	neiro a ju	ınho de 2	019		
ÓRGÃO/MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Centro de Referência Municipal	320	263	196	267	295	273	1.614
Centro Estadual de Referência	14	10	8	11	20	14	77
NUDEM - Defensoria Pública	665	826	588	806	943	849	4.677
Apoio à autonomia econômica	43	45	48	17	59	51	263
Delegacia de Defesa da Mulher	1136	883	1.045	1.106	1.199	1.104	6.473
NUPROM-Ministério Público Ceará	31	26	32	20	12	14	135
Juizado Especial da Mulher-TJCE	*	*	*	*	*	*	3.204
	TC	TAL					16.443
Atendimer	itos realiz	zados de ja	neiro a ju	ınho de 2	020		
Centro de Referência Municipal	194	183	111	20	20	39	567
Centro Estadual de Referência	23	17	15	8	24	36	123
NUDEM - Defensoria Pública	451	537	342	250	573	763	2.916
Apoio à autonomia econômica	29	61	19	0	0	0	109
Delegacia de Defesa da Mulher	1.221	982	812	370	378	555	4.318
NUPROM-Ministério Público Ceará	08	04	07	10	16	19	64
Juizado Especial da Mulher-TJCE	324	237	325	184	199	323	1.592
	TC	TAL					9.689

Fonte: Coordenação da Casa da Mulher Brasileira de Fortaleza

<sup>\*</sup> Não foram disponibilizados os dados mensais de atendimento do Juizado Especial da Mulher em 2019, mas apenas o total: 6.413. O que dá uma média de 534 atendimentos por mês.

Atendimento na Casa da Mulher Brasileira - Variação 2019/2020 (Jan-Jun)

ÓRGÃO	Variação no semestre			Variação entre os trimestres					
URGAU	2019	2020	%	T1-2019	T1-2020	%	T2-2019	T2-2020	%
Centro de Referência Municipal	1.614	567	- 65%	779	488	- 37%	835	79	- 91%
Centro Estadual de Referência	77	123	60%	32	55	45%	45	68	51%
NUDEM - Def. Pública	4.677	2.916	- 38%	2.079	1.330	- 36%	2.598	1.586	- 39%
Apoio à autonomia econômica	263	109	- 59%	136	109	- 20%	127	0	- 100%
Delegacia de Defesa da Mulher	6.473	4.318	- 33%	3.064	3.015	- 2%	3.409	1.303	- 62%
NUPROM-Ministério Público/CE	135	64	- 53%	89	19	- 79%	46	45	- 2%
Juizado Especial da Mulher-TJCE	3.204	1.592	- 50%	1.602	886	- 45%	1.602	706	- 56%
TOTAL	16.443	9.689	- 41%	7.781	5.902	- 24%	8.662	3.787	- 56%

Fonte: Coordenação da Casa da Mulher Brasileira de Fortaleza

Como se pode observar, no segundo trimestre de 2020 (período de ápice da pandemia de Covid-19 no Ceará), em comparação ao mesmo período de 2019, é notória a queda nos atendimentos realizados pelos equipamentos da rede de atenção a mulheres em situação de violência de Fortaleza, que hoje se concentram na CMB. De fato, quase todos os órgãos registraram uma queda que vão da ordem de 91% pelo CRM de Fortaleza, de 62% pela DDM, de 56% pelo Juizado Especial da Mulher e de 39% pelo Nudem.

A exceção é o CERAM-Centro Estadual de Referência e Atenção à Mulher, que apresentou um aumento percentual expressivo, mas que ao fim se mostra pífio, já que o número de atendimentos, em todos os períodos, é muito baixo<sup>33</sup>. O mesmo ocorre com o NUPROM, que este ano realizou de 04 a 19 atendimentos/mês. Nos dados disponibilizados pela CMB, chama a atenção a ausência de referência à Casa de Passagem ou à Casa do Caminho (a casa abrigo estadual), que fazem parte da rede de atendimento, ficando a dúvida se estes equipamentos, fundamentais para a preservação da vida de mulheres em situação de violência, estão de fato funcionando e em que condições.

No que se refere ao feminicídio, nos chamou a atenção os dados da publicação do FBSP, que apontam um crescimento de 22,2% no registro de casos em 12 estados do país, incluindo o Ceará. Mais uma vez questionamos se esses dados dimensionam devidamente o problema do feminicídio no Brasil, já que a subnotificação geralmente não é considerada. No Ceará, por exemplo, este ano registrou um aumento numérico (de 2 para 3 – ou seja, 50%) nos casos registrados de feminicídio em março e de 0.0 (ou 0%) em abril, quando comparado ao mesmo período de 2019. No entanto, quando falamos de homicídio de mulheres, este número salta de 13 em março de 2019 para 30 casos este ano (um

<sup>33</sup> Os números de atendimentos realizados pelo CERAM são tão baixos, que ficamos nos questionando sobre qual o seu papel e função na rede de atendimento. O mesmo questionamento se aplica ao NUPROM.

aumento de 130%) e de 25 para 31 (crescimento de 24%) entre abril de 2019 e de 2020, respectivamente. É preciso, portanto, se observar com cuidado os dados, bem como a ausência deles – que dizem muito da violência contra as mulheres, assim como do feminicídio.

É importante também destacar a queda no registro de violência sexual no período da pandemia. O Brasil apresentou uma queda de 25,5% no registro de estupro e estupro de vulneráveis entre março e abril de 2019 e o mesmo período de 2020. Já no Ceará houve uma queda de 36,8% entre os mesmos períodos. Esta é uma situação bem preocupante, pois provavelmente indica, não uma redução destas violações, mas sim "que as vítimas não estão conseguindo chegar até a polícia para denunciar o crime" (FBSP). Os dados coletados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública "junto aos estados indicam redução de 28,2% nos registros de ocorrência, com alta concentração no mês de abril, período em que todos os estados já viviam medidas de isolamento social".

Por sua vez, as respostas do Estado a essas violências têm sido cada vez mais reduzidas. No âmbito do governo federal, o que se pode perceber é um total descaso com as políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres. Para se ter ideia, o Programa Casa da Mulher Brasileira, que em 2015 teve 27 milhões destinados à sua implementação, em 2019 teve 0% (zero) dos recursos previstos executados. Houve também queda substantiva nos recursos para as demais políticas públicas voltadas para mulheres. A Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (hoje subsumida no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos) teve seu orçamento reduzido de 119 milhões em 2015 para 5,3 milhões em 2019. Neste mesmo período, a política de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência teve execução reduzida de 37,4 milhões para 194,7 mil reais – uma redução de 99,5%!<sup>34</sup>

Além da redução de recursos, o governo de Jair Bolsonaro ataca as políticas públicas para as Mulheres tanto na sua formulação como na execução. O Plano Nacional de Políticas Públicas para Mulheres sequer é considerado. O serviço do Ligue-180, criado em 2015 para atender as mulheres em situação de violência, foi totalmente descaracterizado. Agora ele é usado para denúncias de todos os segmentos sociais que sofram violação de direitos durante a pandemia. Ao se ligar para o número hoje, tem as seguintes opções: Violação de direitos humanos (assim, geral); violação contra idosos; violação contra imigrantes; informações sobre a Lei Maria da Penha (se a pessoa escolher esta opção, só então ouvirá a opção de atendimento para vítimas de violência doméstica); e violência obstétrica (acrescentada recentemente). Estas opções são faladas em três línguas (português, inglês e espanhol). Em nossa avaliação, isto tanto descaracteriza e

\_

<sup>34</sup> Fonte: Estadão (ver fontes consultadas).

prejudica o serviço de atenção às mulheres em situação de violência doméstica, como também prejudica os outros segmentos sociais, já que o 180 é conhecido como de atendimento em casos de violência doméstica.

O descaso com as políticas de atenção às mulheres em situação de violência não é, porém, uma prerrogativa do governo federal. Como descrito acima, o orçamento do governo estadual do Ceará sofreu vários reveses nos últimos anos, tendo sua execução sempre bem abaixo do planejado. No início da pandemia, embora tenha sido um dos primeiros governos a adotar medidas importantes de contenção da Covid-19, o governo estadual não se preocupou com reestruturação da rede de atenção às mulheres em situação de violência. Em Fortaleza, a Casa da Mulher Brasileira, que reúne todos os equipamentos da rede (incluindo o Centro de Referência da Mulher de Fortaleza, órgão da Prefeitura), teve inicialmente grande parte dos serviços interrompidos. Somente a Delegacia de Defesa da Mulher seguiu atendendo presencialmente. Os demais serviços, embora oficialmente estivessem em teletrabalho, na prática isso pouco se efetivava, já que os números fixos de telefone não redirecionavam as chamadas e os números de celulares não haviam sido divulgados. Isso foi confirmado no monitoramento feito pelo Fórum Cearense de Mulheres/AMB, que desde março, mensalmente telefona para todos os equipamentos – inclusive os do interior do estado – para conferir seu atendimento.

Foi a partir desse monitoramento, de sua publicização e da divulgação dos números de celulares das equipes dos serviços que provocamos a iniciativa do governo para dialogar com os movimentos de mulheres. Como resultado, destacamos a medida de redirecionamento de chamada dos números fixos para os móveis e a produção de materiais para divulgar mais amplamente os meios de comunicação e atendimento às mulheres em situação de violência.

Diante disso, e frente a todos os retrocessos que assistimos nas políticas de atenção às mulheres e nas políticas sociais de modo geral, reforçamos a importância de os movimentos de mulheres estarem organizados e atuantes na luta por nossos direitos e nossas vidas. Além disso, é fundamental não perdermos de vista que a crise que vivemos não se trata apenas da pandemia da Covid-19. Esta, com certeza, deixará seu rastro de destruição, de mortes, miséria e desigualdades aprofundadas. Mas vivemos, também, ou sobretudo, uma crise política, cultural, ambiental e econômica profunda, que alcança quase todo o mundo. Se, como muitos afirmam, esta é uma crise do modo capitalista de produção e de relações sociais, é bom lembrar que as forças capitalistas tentam sempre se aproveitar das crises para se reposicionar, se readequar e seguir seu processo de exploração máxima das pessoas e de toda a natureza.

Precisamos, nós também, movimentos sociais e organizações defensoras de direitos humanos, nos repensar, nos reorganizar e nos reposicionar estrategicamente

para fazer valer nossas lutas. Em especial, necessitamos somar forças (sem que ninguém tenha que perder sua identidade ou lugar de sujeito), entendendo que – frente à uma direita ultraconservadora, que mesmo desorganizada, consegue ter foco pela comunhão de valores (antidemocráticos e autoritários) e interesses políticos e econômicos –, só a construção de alianças fortes e duradouras poderá nos fazer avançar no sentido daquilo pelo qual lutamos: uma sociedade justa, igualitária e livre para todas as pessoas.

#### Porque somos feitas de movimento...

Como a lua e como o sol no céu, Com a certeza da onda no mar, Como a esperança emergindo na desgraça, Assim eu vou me levantar. (Maya Angelou)

"Somos feitas de movimento". Esta frase foi usada por nós no livreto com a programação do I Encontro Nacional da Articulação de Mulheres Brasileiras-AMB, realizado em Goiânia, em 2006, lembrando que a palavra *movimento* remete à uma ação que tanto pode causar atritos, como também que pode gerar e gestar encontros e conexões. Assim como nos terremotos, gerados pelo movimento de placas tectônicas, que nas profundezas da terra, ao se movimentarem causam abalos na estrutura da terra, queremos ser movimento e fazer movimento para, juntas, desestruturar e desmontar o patriarcado, o racismo, o capitalismo, a heteronormatividade, o colonialismo, o capacitismo, a lesbofobia. Somos movimento, mas não qualquer movimento. Somos um movimento social, um movimento feminista. Um movimento antissistêmico, pois que luta e faz movimentações, de mulheres e com mulheres para, organizadas, desorganizarmos os sistemas de opressão, discriminação e exploração que tentam nos roubar a vida, a autonomia, a liberdade. E contra estes, eu, você... *nós* nos levantamos.

**Fontes consultadas:** AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. Dossiê Feminicídio. Disponível https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/. Acesso em 11 de junho 2020. ALMEIDA, Sílvio. **O que é racismo estrutural.** Belo Horizonte: Letramento, 2018. ANGELOU, Maya. Ainda assim eu me levanto. Disponível em: https://www.geledes.org.br/maya-angelou-ainda-assim-eu-me-levanto/. Acesso em: Acesso em 12 de julho de 2020. ARTICULACIÓN FEMINISTA MARCOSUR. A veinticinco años de la IV Conferencia Mundial sobre la Mujer en Beijing. Disponível em: https://www.mujeresdelsurafm.org/publicacion-25-anos-iv-conferencia-mundial-mujer-beijing/. Acesso em 10 de julho de 2020. CEARÁ. Indicadores Criminais. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. Disponível em: https://www.sspds.ce.gov.br/estatisticas-2/. Acessos diversos. **Lei Orçamentária Anual - 2020**. Secretaria de Planejamento e Gestão. Disponível em: https://www.seplag.ce.gov.br/lei-orcamentaria-anual-2020/. Acesso em: 13 de janeiro de 2020. ESTADÃO. Governo zera repasses a programa de combate a violência contra a mulher. Disponível em: https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,governo-zerarepasses-a-programa-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher,70003184035. em: 3 de julho de 2020. ÉPOCA. Editorial. Disponível em: https://epoca.globo.com/brasil/noticia/2017/08/nossa-opiniao-feminicidio-um-crimeevitavel.html. Acesso em: 20 de abril de 2019. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Visível e Invisível:** a vitimização de mulheres no Brasil. Disponível https://forumseguranca.org.br/wpem: content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf. Acesso: 12 de julho de 2020. Brasileiro de Segurança Pública 2019. http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-

\_\_\_\_ Atlas da Violência. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Atlas-da-Violencia-2019\_05jun\_vers%C3%A3o-coletiva.pdf. Acesso em 05 de julho de 2020.

FINAL-v3.pdf. Acesso em 10 de julho de 2020.

\_\_\_\_ Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19 - Ed. 2. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf. Acesso em: 28 de junho de 2020.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2019.**Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=347 84. Acesso em 20 de julho de 2020.

MATOS, Myllena Calazans de. **Tipificação do crime de feminicídio**. Apresentação durante a Audiência Pública "Critérios e referenciais teóricos e jurídicos para a tipificação do crime de feminicídio", em 07/12/2018, realizada pela Comissão de Direitos Humanos da ALECE, atendendo à uma solicitação do Fórum Cearense de Mulheres/AMB.

Ministério Público do Ceará. **Feminicídio é tema de evento organizado pela ENASP no Ceará**. Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2017/05/10/feminicidio-e-tema-de-evento-organizado-pela-enasp-no-ceara/. Acesso em janeiro de 2018.

ONU Mulheres. **Diretrizes Nacionais do Feminicídio:** investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes\_feminicidio.pdf. Acesso em: 30 de julho de 2020.

O GLOBO. Monitor da Violência. Disponível em: https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/03/05/mesmo-com-queda-recorde-de-mortes-de-mulheres-brasil-tem-alta-no-numero-de-feminicidios-em-2019.ghtml. Acesso: 05 de julho de 2020.

PERES, Milena Cristina Carneiro; SOARES, Suane Felippe; DIAS, Maria Clara. **Dossiê sobre lesbocídio no Brasil**: de 2014 até 2017. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

PRADO, Débora; SANEMATSU, Marisa (Org). **Feminicídio:** #InvisbilidadeMata. Ilustração: Lígia Wang. Editor: Fundação Rosa Luxemburgo. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2017.

RIBEIRO, Dillyane de Sousa. **As meninas e a necropolítica no Ceará**. Disponível em: http://cedecaceara.org.br/site/index.php/2019/02/12/as-meninas-e-a-necropolitica-no-ceara/. Acesso em 28 de junho de 2020.

#### Quem somos e pelo que lutamos... um pouquinho de nossa história

As mulheres são como as águas, crescem quando se juntam. Fórum da Amazônia Paraense/AMB

Em 1995, milhares de mulheres do mundo inteiro, representando 189 países, se reuniram em Beijing, na China, na primeira Conferência de Mulheres da ONU-Organização das Nações Unidas. Neste encontro, foi elaborada e aprovada a Plataforma de Ação de Mundial (PAM), documento que reuniu compromissos de atuação dos governos em 12 áreas estratégicas, visando a garantia e promoção dos direitos das mulheres.

No ano anterior, em 1994, se instaurou, no Brasil e no mundo, um processo amplo de discussão política feminista sobre os direitos das mulheres e o papel do Estado na promoção e garantia da igualdade e justiça de gênero. No Brasil, organizações de mulheres e movimentos feministas, em preparação à Conferência, desenvolveram uma série de debates, encontros, formações que resultou na articulação e criação de inúmeros grupos e movimentos de mulheres, dentre os quais, a Articulação de Mulheres Brasileiras-AMB. Criada para mobilizar e articular as mulheres nos diversos estados brasileiros e organizar a delegação brasileira para a Conferência, a AMB deu origem, por sua vez, a inúmeros fóruns, articulações e movimento de mulheres pelo país. Foi neste processo que foi criado o Fórum Cearense de Mulheres-FCM, núcleo estadual da AMB, através do qual dezenas de mulheres no Ceará participaram dos eventos preparatórios à Conferência de Mulheres e um grupo de aproximadamente dez mulheres integrou a delegação brasileira.

Durante muitos anos o Fórum Cearense de Mulheres/AMB atuou como um espaço de articulação de outros sujeitos – movimentos de mulheres, movimentos sindicais e sociais mistos, ONGs e mesmo outros fóruns públicos mistos – para a incidência conjunta nas políticas públicas, em defesa dos direitos das mulheres. Embora siga com essas ações, hoje o FCM se define como um *movimento feminista*, formado por mulheres e coletivos de mulheres, que luta contra o patriarcado, o racismo e o capitalismo e que se organiza de forma plural, horizontal, livre e autônoma em relação a outros movimentos sociais, partidos políticos e governos. O FCM atua realizando e articulando (com outros movimentos de mulheres) lutas, manifestações e ações coletivas em defesa da vida e dos direitos das mulheres. Como estratégia de ação, busca sempre estabelecer alianças e parcerias com outros movimentos e organizações (sejam específicos de mulheres ou mistos), na perspectiva de construção de uma sociedade com igualdade e justiça social de gênero, de raça/etnia e de classe e o direito à diversidade e liberdade sexual.

Ao longo de sua história, o FCM/AMB mobiliza manifestações em datas simbólicas da luta feminista, como o 8 de Março (Dia Internacional de Luta das Mulheres), o 25 de Julho (Dia da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha), o 29 de agosto (Dia da Visibilidade Lésbica), o 28 de Setembro (Dia de luta pela descriminalização e legalização do aborto) e o 25 de Novembro (Dia Internacional de Luta Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres). Também participa na construção de ações nacionais de mulheres, como a Marcha das Margaridas, a Marcha Nacional de Mulheres Negras, a Marcha Nacional de Mulheres Indígenas e de manifestações em defesa da democracia, contra o fascismo e o autoritarismo que vem crescendo no país nos últimos anos.

Hoje o Fórum Cearense de Mulheres/AMB está organizado em três núcleos regionais: Fortaleza, Ibiapaba e Crateús. Tendo a autonomia e a horizontalidade entre as mulheres como princípios organizativos, o FCM/AMB é um movimento plural, construído internamente pelo debate democrático e pela diversidade de pensamentos e propostas, em torno das quais se busca construir consensos nos processos de decisão coletiva. Nossas instâncias deliberativas são as Plenárias Estaduais (bimestrais) e reuniões ordinárias dos núcleos. Como estrutura organizativa, temos uma coordenação colegiada, composta por militantes indicadas por seus coletivos e/ou feministas independentes. A coordenação é uma instância não hierárquica, de organização e mobilização interna, assim como são as Coletivas de Luta, formadas por pequenos grupos que mobilizam e/ou organizam ações específicas em função de um objetivo principal de luta.

Atualmente o FCM/AMB organiza sua ação em quatro Coletivas de Luta:

- Coletiva de Luta pelo fim da Violência Contra as Mulheres;
- Coletiva de Luta Contra o Racismo e pelos direitos das mulheres indígenas;
- Coletiva de Luta por Justiça Socioambiental e Econômica;
- Coletiva de Luta Contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto.

#### Nossos contatos e canais de comunicação:

E-mail: for umcear ensedem ulher es @gmail.com

Facebook: Fórum Cearense de Mulheres/AMB

Instagram: @forumcearensedemulheres